



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
[urbanismo@sjp.pr.gov.br](mailto:urbanismo@sjp.pr.gov.br) – fone: 3381-6912/ 6913

1/2

## PARECER TÉCNICO 008/2024 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: CLEAN PLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA (EIV)

PROCESSO: 202310243619661497

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.481.0002.0000

São José dos Pinhais, 26 de março de 2024.

Após análise do pedido do requerente protocolado sob nº **202310243619661497** apresentado **CLEAN PLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA**, referente à análise de EIV de forma corretiva, para barracões existentes destinados à recuperação e fabricação de materiais plásticos no lote de Inscrição Imobiliária nº **16.481.0002.0000**, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se para avaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando (i) as questões ambientais inerentes ao imóvel (presença de área de preservação permanente a ser recuperada), (ii) que um dos principais impactos do empreendimento se dará no sistema viário, tendo em vista estar localizado na Rua Padre Leopoldo Jarek, via sem pavimentação definitiva e que necessita de requalificação, (iii) que, no âmbito da requalificação de tal via, é necessário adequar o sistema de canalização para transposição do Rio Campina, o GAT recomenda que seja estabelecido como **condição para a emissão do Alvará de Construção/Regularização**:

- a. **Acesso ao empreendimento:** O empreendedor deverá aprovar o projeto de todos os acessos de veículos e pedestres, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN) – Departamento de Trânsito.
- b. **Drenagem:** Aprovação do projeto de drenagem para todo o imóvel junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SMVOP. Com relação a drenagem, é importante adequação à macrodrenagem do Município e demarcação de eventuais faixas não edificáveis no processo de licenciamento urbanístico.
- c. **PRAD:** Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ao longo das Áreas de Preservação Permanente (APP) incidentes no imóvel. O PRAD deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), com assinatura de Termo de Compromisso específico;

Além disso o GAT recomenda como **contrapartidas para mitigação/compensação dos impactos**:

1. **Abrigos de ônibus:** doação e implantação de **dois** abrigo de ônibus, em padrão definido pelo Departamento Municipal de Transportes da SEMUTTRAN, dotados de assento para usuários e lixeira, incluindo o calçamento para o abrigo de ônibus onde não houver calçada, dentro do raio de influência direta/indireta do empreendimento. A execução desta contrapartida será acompanhada pelo Departamento de Transportes do Município.

2. **Plantio de mudas:** plantio de mudas da espécie Ipê-branco (*Tabebuia róseo-alba*) nas faixas de serviço das calçadas da Rua Martins Follado, conforme orientações descritas no Parecer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
[urbanismo@sjp.pr.gov.br](mailto:urbanismo@sjp.pr.gov.br) – fone: 3381-6912/ 6913

2/2

## PARECER TÉCNICO 008/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: CLEAN PLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA (EIV)

PROCESSO: 202310243619661497

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.481.0002.0000

nº 1402/2023 do Departamento de Monitoramento e Biodiversidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**3. Drenagem:** ampliação e adequação do sistema de canalização para transposição das águas do Rio Campina sob a Rua Padre Leopoldo Jarek. O levantamento topográfico da área será responsabilidade do empreendedor e o projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP), a quem caberá o acompanhamento desta contrapartida.

**O prazo final para execução das contrapartidas será de 12 (doze) meses a partir da emissão do alvará de construção/regularização, vinculado à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).**

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

**O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do CMPDU**, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

|                                   |                                                                               |  |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ana Flávia Leite Scussel Scandian | Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMU)                                 |  |
| Gabriela Letícia Monich           | Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES - SEMUTRAN) |  |
| Gerson Tomaz Miranda              | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP)                       |  |
| Pedro Angelo Neto                 | Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEMUTRAN - SEMUTRAN)          |  |
| Thiago Henrique Zen               | Coordenador GAT - Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)             |  |

Participaram da reunião:

|                                |                                                            |  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|--|
| José Maurício Précoma Miranda  | Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA GERAL - SEMU) |  |
| Helton Carlos Cotovisky Bastos | Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito             |  |